

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

#### 1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de projetos técnicos, executivos, ART e documentos complementares, para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia para atender o consumo de todos os prédios públicos já existentes da administração municipal.

#### 1.1. Especificações

|  |    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           |
|--|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 01 |        | Planta contendo a localização e situação do empreendimento                                                                                                                                          |
|  | 02 |        | Projeto das instalações                                                                                                                                                                             |
|  | 03 |        | Laudo de capacidade de suporte da estrutura existente (assinada por engenheiro civil com ART)                                                                                                       |
|  | 04 |        | ART'S de projetos e orçamento                                                                                                                                                                       |
|  | 05 |        | Memorial descritivo, com especificações técnicas dos materiais e equipamentos                                                                                                                       |
|  | 06 |        | Orçamento dos serviços (materiais, equipamentos e mão de obra), com a indicação de quantidades, preços unitários, data base e BDI, preferencialmente com o uso da tabela SINAPI de Janeiro de 2024. |
|  | 07 |        | Cronograma físico-financeiro                                                                                                                                                                        |
|  | 08 |        | Acesso a rede de energia local e homologação da concessionaria de energia (COPEL).                                                                                                                  |

A contratada deverá diligenciar aprovação no órgão responsável, devendo fazer as adequações que forem solicitadas durante as fases de análise, até a aprovação final dos referidos projetos.

# ***Prefeitura Municipal de Santa Fé***

CNPJ 76.291.418/0001-67

Os locais para a instalação das placas são os apresentados abaixo, desde que o laudo descrito na tabela acima no item 03, comprove sua capacidade de suporte.

| LOTE | LOCAL/TIPO DE COBERTURA                                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Rua Vera Cruz, 107 – Jardim Nobre / telha colonial (CENTRO ADMINISTRATIVO)                 |
| 02   | Rua Rio Negro, 21 – Centro / telha de fibrocimento + telha colonial (CRAS)                 |
| 03   | Rua Vera Cruz, 120 – Centro / Telha ondulada metálica (UBS)                                |
| 04   | Rua Curitiba, 712 – Centro / Telha ondulada metálica (24 HORAS)                            |
| 05   | Rua Amábil Belanda Batista, 541 – Jardim Alvorada IV / Telha colonial (CMEI MARLI AZEVEDO) |
| 06   | Rua São Paulo, 533 – Centro / Telha ondulada metálica (GINASIO DE ESPORTES)                |
| 07   | Rua das Violetas, 159 – Jardim Primavera III / Telha ondulada metálica (QUADRA COBERTA)    |
| 08   | Rua Mato Grosso, 100 – Centro / Telha de fibrocimento (CMEI PEDRO MACHADO)                 |
| 09   | Rua Goiás, 245 – Centro / Telha ondulada metálica (GARAGEM MUNICIPAL)                      |
| 10   | Gleba Rural Santa Fé / Telha ondulada metálica (ATERRO SANITARIO)                          |

## **1.2. Da natureza do objeto**

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### **Nota:**

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto

*Prefeitura Municipal de Santa Fé*

CNPJ 76.291.418/0001-67

corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos; visando uma administração mais sustentável e eficiente, a energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressaltando ainda que dessa forma a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável,

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ( ) Sim  
(X) Não

### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- ( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- ( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

|  |
|--|
|  |
|--|

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

**3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): \_\_\_\_\_ %**

**Nota:**

O percentual deve estar entre 20% a 25%, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021.  
Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787\\_2021\\_lei\\_complementar.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787_2021_lei_complementar.html)

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( X ) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.

**Justificativa:**

A vistoria técnica é um mecanismo de cautela que buscar evitar que haja, tanto para o licitante quanto para administração pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

**Nota:**

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Departamento de Obras e Engenharia  
Telefone para agendamento da vistoria: (44) 3247-1247

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

- (X) Não  
( ) Sim

**Justificativa:**

**Nota:**

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.  
A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

☒ Não

☐ Sim

**Nota:**

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3.6. Será admitida a subcontratação?**

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação: \_\_\_\_\_

**Nota:**

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

### **3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

**Nota:**

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

## **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( ) Não

(X) Sim

Se sim, quais?

- Certidões de regularidade fiscal da empresa;
- Cópia do contrato social;
- Registro da vigilância sanitária, com alvará de funcionamento e sanitário;
- Licença ambiental concedida por órgão ambiental competente;
- Possuir responsável técnico habilitado para exercício das funções pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- Declaração de que a empresa licitante cumpri os requisitos para a prestação de serviços do controle de vetores e pragas urbanas.

### **Nota:**

Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

(X) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_

Quantidade de amostras: \_\_\_\_\_

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: \_\_\_\_\_

Local de entrega das amostras:

|  |
|--|
|  |
|--|

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

| Item | Código | Critério de avaliação das amostras/protótipos |
|------|--------|-----------------------------------------------|
|      |        |                                               |
|      |        |                                               |
|      |        |                                               |

**Nota:**

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.

Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

(X) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: \_\_\_\_\_

Endereço de entrega/demonstração:

|  |
|--|
|  |
|--|

Critérios de avaliação:

| Item | Código | Critério de avaliação da prova de conceito |
|------|--------|--------------------------------------------|
|      |        |                                            |
|      |        |                                            |
|      |        |                                            |

**Nota:**

A demonstração de solução ou prova de conceito deve ser exigida somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

(X) Não

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

( ) Sim

Se sim, justificativa:

**Nota:**

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( X ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

**Nota:**

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

# ***Prefeitura Municipal de Santa Fé***

CNPJ 76.291.418/0001-67

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( X ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( X ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

# ***Prefeitura Municipal de Santa Fé***

CNPJ 76.291.418/0001-67

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

# ***Prefeitura Municipal de Santa Fé***

CNPJ 76.291.418/0001-67

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **5.4. Qualificação técnica**

( X ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] \_\_\_\_\_

[...] \_\_\_\_\_

[...] \_\_\_\_\_

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

|                      |
|----------------------|
| <br><br><br><br><br> |
|----------------------|

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

# ***Prefeitura Municipal de Santa Fé***

CNPJ 76.291.418/0001-67

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo de entrega/execução**

Até 20 dias após a ordem de serviço dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### **6.2. Local, horário e endereço de entrega**

Até 20 dias após assinatura do contrato, a ser entregue ao departamento de Obras e engenharia.

### **6.3. Bens perecíveis**

(x) Não

( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(X) Não

( ) Sim

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Se sim, justificativa:

## **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

(    ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia se dará por meio de vistoria posteriormente a realização da execução dos serviços em cada local.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência,

# *Prefeitura Municipal de Santa Fé*

CNPJ 76.291.418/0001-67

imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(X) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecedor + Contrato de garantia e assistência técnica

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

( ) Autorização de Fornecimento

( ) Outro. \_\_\_\_\_

## 8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de contados de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

(X) O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

## 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

|                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome: Saulo Dias de Souza                                                    |  |
| Cargo: Secretário de Obras, Viação e Urbanismo                               |  |
| Matrícula: 401382                                                            |  |
| E-mail: <a href="mailto:saulodias0105@gmail.com">saulodias0105@gmail.com</a> |  |

### Fiscal:

|                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome: Valcir da Silva Inácio                                                     |  |
| Cargo: Agente de Construção e Manutenção - Eletricista                           |  |
| Matrícula: 201634                                                                |  |
| E-mail: <a href="mailto:valcir.inacio@hotmail.com">valcir.inacio@hotmail.com</a> |  |

### Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 07 dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 20 dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 5 dias após recebimento da mesma.

Prazo de pagamento: Conforme execução dos serviços.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária                                                     |
| Sec. Obras, Viação e Urbanismo - 22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.39.00.00 |

## 11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de projetos técnicos, executivos, ART e documentos complementares, para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de

# ***Prefeitura Municipal de Santa Fé***

CNPJ 76.291.418/0001-67

energia para atender o consumo de todos os prédios públicos já existentes da administração municipal.

## **12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Maria Antonieta Thomazella

E-mail: [adm@santafe.pr.gov.br](mailto:adm@santafe.pr.gov.br)

Telefone institucional: (44) 3247-1247

Santa Fé, 25 de Março de 2024.

SAULO DIA DE SOUZA

Secretária de Obras, Viação e Urbanismo